



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, acolhendo parecer exarado no processo administrativo nº 47/2018 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II e VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e RATIFICA a contratação direta, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para a Contratação da empresa **Borba, Pause & Perin - Advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, pelo valor fixo mensal de R\$ 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais), totalizando R\$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Gabinete Municipal

Projeto Atividade – 2004 Manutenção dos Serviços de Assessoria

Conta de despesa - 3390.35.01.00.00.00 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

São Vicente do Sul, 20 de Fevereiro de 2018

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL